



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.968, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 2.430.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais), assim classificado:

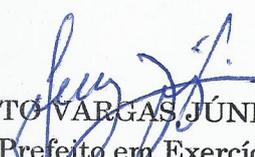
01	EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental	
12.361.0131.2228	Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação.	
431-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$ 1.750.000,00
436-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(+)R\$ 680.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
009	Setor Administrativo da Educação Fundamental	
12.361.0131.2228	Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação.	
434-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 2.430.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de novembro de 2020.


RENATO VARGAS JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de novembro de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito